

em

**LEI COMPLEMENTAR 01/2022.
23 DE MAIO DE 2022.**

“Dispõe sobre a adequação da remuneração mínima da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o ano de 2022 e dá providências correlatas”.

O PREFEITO DE BREJO GRANDE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República, faz saber que o Poder Legislativo Municipal Aprovou eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores ocupantes do cargo de Professor, Educação Básica, integrantes do quadro de Profissionais do Magistério Público Municipal, reajuste do Piso Salarial na ordem de **33,24%** (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento), passando o valor para R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

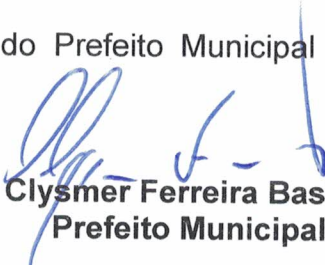
Art. 2º - Em decorrência da atualização do Piso Salarial do Profissional do Magistério a Matriz dos Vencimentos será corrigida nos termos do Anexo I.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta atualização ocorrerão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município que poderá ser alterado para atender aos efeitos desta lei.

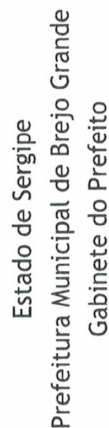
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo Grande/SE, em 23 de maio de 2022.



Clysmer Ferreira Bastos
Prefeito Municipal



ANEXO I

Escalonamento Vertical: 1,03
Escalonamento Horizontal: I = 1,0 II = 1,30 III = 1,40 IV = 1,50